

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF

OFÍCIO Nº 29/2025

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar – 1º semestre de 2022

Mirante do Paranapanema, 17 de fevereiro de 2025

Solicitamos o saneamento das pendências abaixo relacionadas, referentes à Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar - 1º semestre de 2022:

Prazo para manifestação: 20/02/2025 (sem prorrogação)

- 1- No ofício anterior apontamos que paras as despesas de peças e manutenção de veículos não foram apresentados contratos firmados com os fornecedores, tampouco orçamentos. O município declarou, em resposta, que tais despesas foram realizadas por meio de “Dispensa de Licitação por limite” o que não exime o dever de realizar de no mínimo 03 (três) orçamentos. Sendo assim, solicitamos que sejam enviados todos os orçamentos e que estes estejam devidamente assinados pelos fornecedores;

- 2- O município apresentou cópias de Cupons Fiscais cujas somatórias correspondem às Notas Fiscais de abastecimento de veículos para comprovar que não existe divergência nos valores do combustível entre NFs e contratos/aditamentos firmados com os fornecedores. No entanto:
 - a) O Cupom Fiscal nº 174491 correspondente à Nota Fiscal nº 7772 – POSTO ALVORADA DE NARANDIBA é relativo ao abastecimento do veículo de placa DFIL697, o qual não possui cadastro para atendimento do transporte escolar, portanto, a despesa é indevida.

 - b) O Cupom Fiscal nº 172849 no qual o valor do litro do etanol é de R\$ 5,30 correspondente à Nota Fiscal nº 7702 – POSTO ALVORADA DE NARANDIBA foi emitido na mesma data em

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF

que o valor do litro do etanol foi alterado para R\$ 4,70 conforme 6º aditamento do contrato nº 245/2021, portanto, a diferença de valor apresentada é indevida.

Cupom Fiscal = 28,015 litros x R\$ 5,30 = R\$ 148,48

Conforme Aditamento = 28,015 litros x R\$ 4,90 = R\$ 137,27

Diferença = R\$ 11,21

- 3- Em cumprimento ao artigo 8º da Resolução SE nº 28 de 12/05/2011, a Prefeitura deve devolver aos cofres públicos valor proporcional à não aplicação devida do recurso total do convênio.

A Secretaria de Estado da Educação disponibilizou demonstrativo para o apontamento dos valores e percentuais conveniados e aplicados na execução do objeto do convênio, bem como apuração do débito de acordo com o estabelecido em cláusulas pactuadas. Esse demonstrativo calcula os valores a serem restituídos mensalmente e arredonda matematicamente os percentuais firmados em convênio, alterando assim o valor total a ser recolhido pelo município. Conforme demonstrativo anexo, a Prefeitura deve devolver aos cofres públicos o valor total de **R\$ 5.953,21** (sem atualização).

DADOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO:

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA – 1897-X

CONTA CORRENTE – 19104-3

MARIA SALETE FERREIRA LOPES

RG. 18.884.301-2

Dirigente Regional de Ensino

Exmo. Sr.

DANILO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Narandiba - SP